

PARECER DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), CAMPO ERE - SC.

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MERENDA ESCOLAR, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.

Introdução:

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa de alimentação escolar, no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 18 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar do município está previsto no inciso X do art. 17, combinado com o inciso IV do art. 19 da Lei 11.947.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Alimentação Escolar estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas prestadas pelo município, relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o período do Exercício de 2021, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios de Gestão Anual do Conselho de Alimentação Escolar -CAE, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2021 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município, conforme descreve a ATA-01/2022, realizada no centro de Eventos Eugenio Bernardt, no dia 09 de fevereiro de 2022, aprovada e assinada pelos presentes.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Ere(SC), 25 de Fevereiro de 2022

CAE
ok

Oficio

Ao

Controle Interno

Cumprimentando-o cordialmente vimos por meio deste, responder a comunicação interna de número 003/22, onde o Conselho de Alimentação Escolar aprova a prestação de contas do exercício de 2021 e em anexo a cópia da ata da reunião.

Cordialmente,

Campo Erê, 09 de fevereiro de 2022.

Aldoir Júnior da Silva

ALDOIR JUNIOR DA SILVA

Presidente do CAE

23/02/2022

e vice-presidente, ficou definido que Aldoni Júnior da Silva será o presidente, representando os entidades civis; e o vice-vice-presidente Ariane Certani de Barba. Também ficou deliberado, que as reuniões irão ocorrer todos os últimos terços - feiros do mês, com horário a ser definido. As reuniões se reunião o presidente falar da importância de todos assumirem o compromisso de participarem das reuniões e dos encaminhamentos desse conselho, que os normas existentes para a Alimentação Escolar sejam cumpridos, juntamente com esse conselho, dentre de suas representatividades. Nada mais a tratar, encerra a presente ata, que segue assinada por todos os presentes: Joice Pachêco Paganini; Marotto; Flávia; Milene Bernardi; Romzki; Anna Paigolli Del-Ci; Dirlei Marins; Sadiore S. Ferlin; MPPB; Alaken Nunes da Silva; Sônia S. G. C.; Zilena H. Sassi; Francielli G. Beltrame; Marilda Juliane de Almeida; Marinho.

Ata 08/2022

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, as 18 horas, no município de Campo Grande/MS, reuniram-se no Centro de Eventos Eugenio Bernardi, os membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar para elaborar o parecer da prestação de contas para o controle interno. Dando inicio a reunião o presidente Aldoni Júnior da Silva deu as boas vindas a todos, passando a palavra para a nutricionista Mariana para explanar sobre as contas do ano de 2021, a mesma apresentou os relatórios de gastos do ano referido para apreciação dos conselheiros, esclareceu algumas diretrizes dos conselheiros em seguida coube-se em aprovação onde foi emitido o parecer favorável às contas do ano

de 2023. Nada mais a tratar encerrou-se
esta ato assinado por mim e por
todos os presentes. Ficam (Bachs, Rodriguez
Mais Pezotio Velha, Juan Bustos, o Baba, Leandro
Luciano Carvalho Moretto, Aldan e Jesus da Silva, jurem).

Bachy

10